

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133)

### 1. OBJETO

---

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bombas submersas para o sistema de esgotamento sanitário e de bombas para o sistema de abastecimento de água, destinadas ao Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa (HMMPAB) e ao seu Anexo, correspondente à antiga sede da unidade, com vistas a assegurar a continuidade operacional e a regularidade dos serviços essenciais, conforme descrição, especificações e quantidades, **anexo I** deste Termo de Referência.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

---

A Constituição Federal de 1988 definiu, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para atingir este objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as diretrizes de descentralização, atendimento integral e participação popular, respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade, firmados na própria Constituição.

Em pesquisas realizadas pelo Ministério da Saúde, foi identificado que o SUS é o único sistema de saúde pública do mundo que atende mais de 190 (cento e noventa) milhões de pessoas – 80% delas dependem, exclusivamente, dos serviços públicos para qualquer atendimento de saúde. Apesar disso, todos podem usar o SUS, gratuitamente, porque seus princípios são a integralidade, a igualdade e a universalidade.

Ao longo dessas décadas de existência, o SUS avançou historicamente com medidas como a descentralização e a municipalização de ações e serviços, o fortalecimento da atenção básica; a ampliação de ações de prevenção a doenças; o investimento em pesquisa e desenvolvimento científico- tecnológico de equipamentos e insumos estratégicos, como vacinas e medicamentos; o desenvolvimento de sistemas de informação e de gestão para monitorar resultados; a ampliação no número de trabalhadores em saúde e a maior participação e controle social, por meio da atuação efetiva dos Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde.

Assim, o Sistema Único de Saúde (SUS) é um conjunto de todas as ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, que pode ser complementado pelos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

De acordo com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) é dever do Estado garantir as condições para a sua efetivação, através de políticas econômicas e sociais com ênfase em reduzir riscos de

doenças e agravos e estabelecer o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Os modelos de atenção e gestão à saúde representam a forma de organização do sistema de saúde e suas práticas em resposta às necessidades da população. Os modelos são expressos em políticas, programas e serviços de saúde que estejam em harmonia com os princípios e diretrizes que estruturam o SUS. Logo, um modelo de atenção à saúde deve considerar esta complexidade.

A presente contratação é necessária para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde uma vez que, as bombas são destinadas aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário das unidades de saúde municipais.

A necessidade decorre de fatores estruturais e operacionais que impactam diretamente a continuidade e a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, destacando-se:

- a) a necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de água, essencial à higienização de ambientes, equipamentos e materiais, bem como à segurança assistencial de pacientes, profissionais e usuários das unidades de saúde;
- b) a necessidade de garantir o adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, prevenindo riscos sanitários, ambientais e operacionais decorrentes de falhas, extravasamentos ou interrupções no sistema;
- c) a importância de manter a operação ininterrupta das unidades de saúde, especialmente do Hospital e Maternidade Municipal, que funcionam em regime de 24 (vinte e quatro) horas, exigindo equipamentos confiáveis, com capacidade técnica compatível e redundância operacional;
- d) a necessidade de que as especificações técnicas das bombas atendam às condições reais das instalações existentes, assegurando eficiência, durabilidade, segurança operacional e conformidade com os princípios da eficiência administrativa, da continuidade dos serviços públicos essenciais e da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, reconhece-se a essencialidade da adoção de medida que viabilize a aquisição de bombas adequadas, garantindo o funcionamento contínuo e seguro dos sistemas hidráulicos e sanitários, fortalecendo a política pública de saúde municipal, promovendo condições adequadas de atendimento à população e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### **3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS**

---

Os quantitativos estimados e as especificações técnicas dos bens a serem adquiridos foram definidos com base na previsão e no levantamento realizados pelo setor técnico competente, considerando as características das instalações existentes, as necessidades operacionais do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa (HMMPAB) e de seu Anexo, bem como a demanda necessária para garantir a continuidade, a segurança e a redundância dos sistemas hidráulicos e sanitários.

As especificações técnicas visam assegurar a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas atualmente em operação, observando critérios de desempenho, eficiência, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de modo a atender adequadamente às necessidades da Administração.

A definição dos quantitativos estimados para esta contratação foi estabelecida considerando a necessidade de atender à demanda no Município de Cabedelo-PB.

#### **4. PRAZO DO CONTRATO**

---

O prazo de vigência contratual observará o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

A contratação observará os princípios e dispositivos da Lei n.º 14.133/21, em especial os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, transparência, economicidade e sustentabilidade.

Este tópico estabelece as condições técnicas e operacionais mínimas exigidas para o fornecimento do objeto:

##### **a) Requisitos técnicos mínimos (gerais):**

Os materiais deverão:

**I** – Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, remanufatura ou “linha descontinuada”, acompanhados de nota fiscal e garantia;

**II** – As bombas deverão ser compatíveis com as instalações existentes (hidráulicas e elétricas) do HMMPAB e Anexo, sem necessidade de adaptações estruturais relevantes (obras civis, alterações complexas de tubulação, painéis ou reconfiguração significativa do sistema), observando-se:

- a) padrão de conexão hidráulica (rosca/flange), diâmetros e posições;
- b) tensão, tipo de alimentação (mono/trifásica), frequência e condições de partida/proteção.

**III** – Deverão possuir placa de identificação legível e permanente, contendo, no mínimo: fabricante, modelo, potência, tensão, corrente, frequência, rotação, grau de proteção, número de série e demais dados do motor/conjunto;

**IV** – Materiais e componentes devem ser adequados ao uso contínuo e ao meio de operação (água/efluente), com resistência à corrosão e desgaste compatível com o serviço;

**V**- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente de segurança elétrica e instalação (ex.: ABNT NBR 5410 e demais correlatas), bem como requisitos de proteção e aterramento compatíveis com as boas práticas de instalações;

**VI** - Atender aos requisitos técnicos conforme detalhado na descrição do objeto.

##### **b) Habilitação e Qualificação**

**I** - A empresa contratada deverá estar regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, comprovando

a regularidade de sua situação fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

I.2) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

- a) Sociedades Comerciais ou EIRELI: Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- c) Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País.
- d) CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- e) Regularidade Fiscal Federal: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- f) FGTS: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Dívidas Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- h) Regularidade Fiscal Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- i) Regularidade Fiscal Municipal: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- j) Isenção de Tributos Municipais: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - Comprovação mediante Catálogo/ficha técnica/manual do fabricante (para comprovar especificações do item).

III - Declaração do fornecedor de que o produto é novo, de primeiro uso, e atende ao TR.

IV - A **capacidade econômico-financeira** deverá ser demonstrada através da seguinte documentação:

III.1) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se na necessidade de assegurar que os licitantes possuam capacidade financeira compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplência contratual, assegurando que a empresa contratada disponha de recursos financeiros, estrutura patrimonial e estabilidade econômica suficientes para cumprir, de forma integral, as obrigações decorrentes do contrato administrativo.

### **c) Requisitos de sustentabilidade ambiental**

Os itens deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na

legislação vigente, especialmente:

**I - Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG (Capítulo III – Dos Bens e Serviços);**

**II - Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).**

A contratada deverá:

**III –** adotar práticas de logística que minimizem desperdícios e impactos ambientais;

**IV –** orientar quanto à destinação adequada de embalagens e resíduos pós-consumo, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde;

**V –** observar, normas ambientais aplicáveis ao descarte de materiais.

**Não será exigida** a prestação de garantia da proposta, tampouco a constituição de garantia contratual.

**Não será admitida a subcontratação**, total ou parcial, do objeto desta contratação, sob qualquer forma.

Justifica-se a vedação em razão da necessidade de garantir rastreabilidade, responsabilidade técnica e unicidade da garantia dos equipamentos fornecidos, bem como assegurar a padronização do fornecimento e a conformidade integral com as especificações do Termo de Referência, evitando riscos de incompatibilidade, atraso na entrega imediata e dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de vícios, defeitos ou necessidade de substituição.

O descumprimento desta cláusula ensejará a recusa do recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e demais medidas previstas no instrumento de contratação e na Lei nº 14.133/2021.

Não haverá necessidade de realização de **vistoria técnica** para a contratação, tendo em vista que o objeto consiste em aquisição de bens com entrega imediata (pronta entrega), sem execução de serviços de instalação, adequações ou manutenção no âmbito desta contratação.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

A solução proposta consiste na aquisição, com entrega imediata (pronta entrega), de conjuntos de bombas elétricas destinadas a restabelecer e assegurar a continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa (HMMPAB) e seu Anexo, contemplando equipamentos novos, de primeiro uso, compatíveis com as condições de operação e com as instalações existentes.

No sistema de abastecimento de água, a solução envolve o fornecimento de bombas elétricas adequadas à pressurização/recalque, garantindo o atendimento regular aos pontos de consumo do hospital e do anexo, com desempenho compatível com a necessidade operacional (vazão/altura manométrica) e com os padrões de conexão e alimentação elétrica do local. O objetivo é evitar interrupções no fornecimento de água, que impactam diretamente rotinas assistenciais, higienização, limpeza, preparo de insumos e demais atividades essenciais.

No sistema de esgotamento sanitário, a solução contempla o fornecimento de bombas submersíveis para efluentes, com capacidade compatível com o uso pretendido, de modo a assegurar o correto bombeamento/recalque e prevenir extravasamentos, mau funcionamento do sistema e riscos sanitários. A especificação prioriza equipamentos apropriados ao tipo de efluente e às condições de trabalho, de forma a garantir confiabilidade e segurança na operação.

A solução também considera a necessidade de redundância operacional (bomba principal e bomba reserva), reduzindo risco de paralisação por falha, permitindo substituição imediata em caso de defeito e assegurando maior previsibilidade do serviço. Por se tratar de aquisição de bens, não se inclui na contratação a execução de manutenção, obras, adaptações civis ou intervenções complexas na infraestrutura; a verificação de conformidade se dará por meio de documentação técnica do fabricante e da conferência no recebimento, incluindo integridade, identificação, compatibilidade e garantia.

Dessa forma, a contratação entrega uma solução direta, rápida e efetiva, apta a mitigar riscos de descontinuidade dos serviços essenciais do HMMPAB e do Anexo, garantindo condições mínimas de funcionamento contínuo dos sistemas de água e esgoto, com equipamentos adequados e verificáveis conforme as especificações do Termo de Referência.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **a) Forma de fornecimento e regime de entrega**

O fornecimento será realizado em parcela única, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos contratados.

A entrega deverá ocorrer no endereço a seguir em dia e horário previamente agendados:

- Hospital HMMPAB – Sede - Rua Juarez Távora, 260 – Camalaú – Cabedelo – PB. Telefone: 3250-3276

### **b) Prazos de entrega**

O prazo para entrega será imediato, contado da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), devendo a Contratada comprovar a disponibilidade de pronta entrega e cumprir o prazo definido pela Contratante no instrumento de contratação.

O prazo poderá ser alterado, mediante justificativa prévia e devidamente fundamentada a ser apresentada à Administração Pública, a qual, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade, poderá acolhê-la ou não.

### **c) Requisitos de entrega e identificação**

No ato da entrega, os equipamentos deverão estar identificados com marca, modelo e número de série (quando aplicável), devendo tais dados constar na nota fiscal ou em relação anexa.

Deverão acompanhar obrigatoriamente:

- a) nota fiscal;
- b) termo de garantia;
- c) manual de operação/instalação (físico ou digital);
- d) ficha técnica/catálogo do fabricante (quando não apresentado previamente).

**d) Recebimento e conferência**

O recebimento dos materiais será realizado por pessoal a ser designado, mediante conferência:

- Quantitativa;
- qualitativa.

Constatada qualquer desconformidade, o Contratante poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, registrando a ocorrência e notificando a Contratada para as providências de substituição/regularização, conforme as regras específicas deste Termo de Referência.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

---

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A gestão do contrato será exercida por apenas um gestor designado formalmente, com competência para acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.

Para esse fim, será designado **Gestor do contrato**, através de portaria, por força do decreto Municipal nº 17, de 29 de março de 2023, e decreto nº 20, de 18 de março de 2024, a quem caberá o acompanhamento técnico, operacional e administrativo da execução contratual, com observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

O **fiscal do contrato** será designado através de portaria que observará as regras da Lei nº 14.133/21.

O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.
- g) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- h) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**O gestor** do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando for o caso.

- a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- g) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

A Contratada deverá cumprir integralmente o objeto da contratação, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, observando-se, no mínimo, as seguintes obrigações:

Fornecer e entregar os equipamentos conforme especificações, marcas/modelos ofertados e quantitativos do Termo de Referência, em pronta entrega/entrega imediata, no prazo e local definidos pela Contratante.

Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, remanufatura ou reutilização, em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e adequadas ao transporte, responsabilizando-se por danos, avarias ou perdas até a efetiva entrega.

Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte e descarregamento, disponibilizando meios e pessoal necessários, bem como observando as orientações de acesso, horário e protocolo interno de recebimento informados pela Contratante.

Apresentar, no ato da entrega, os documentos obrigatórios:

- a) nota fiscal com identificação do item, marca, modelo e quantidades;
- b) termo de garantia (ou equivalente);
- c) manual de operação/instalação (físico ou digital), preferencialmente em português;
- d) ficha técnica/catálogo do fabricante para conferência;
- e) informação de assistência técnica/canais de suporte para acionamento da garantia.

Assegurar que os equipamentos entregues sejam conforme as condições descritas no Termo de Referência (potência, tensão/fase, tipo, conexões e demais requisitos), respondendo por qualquer divergência constatada no recebimento.

Realizar, sem ônus para a Contratante, a substituição imediata de equipamentos:

- a) entregues em desconformidade com o Termo de Referência;
- b) com avaria de transporte;
- c) com defeito de fabricação identificado no recebimento ou durante a garantia, no prazo fixado pela Contratante, contado da notificação.

Garantir a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, observando a garantia legal e a garantia contratual/ofertada, quando houver.

Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

Cumprir as orientações da fiscalização/gestão do contrato/ordem de fornecimento, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, e colaborando para a correta instrução do recebimento provisório e definitivo.

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sob qualquer forma, conforme vedação expressa prevista no Termo de Referência e instrumento de contratação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

Emitir a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e informar à Contratada o local, horário e responsável para recebimento, bem como regras de acesso, quando houver.

Proporcionar as condições necessárias para a entrega, incluindo indicação de local apropriado para descarregamento e armazenamento temporário, quando aplicável, observadas as rotinas internas do HMMPAB e/ou Anexo.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por servidor designado, registrando ocorrências e comunicando formalmente à Contratada eventuais inconformidades.

Realizar o recebimento provisório e definitivo.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, inconformidades ou defeitos identificados, estabelecendo prazo para saneamento/substituição, quando cabível.

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Referência, podendo recusar o recebimento e determinar substituição, nos termos pactuados.

Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e comprovação da regularidade

documental exigida, observadas as condições do instrumento de contratação e a legislação aplicável.

Adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Guardar e arquivar os documentos do recebimento (nota fiscal, termo de garantia, relatórios/termos de recebimento), assegurando a rastreabilidade do fornecimento.

## **11. DO PAGAMENTO**

---

### RECEBIMENTO DO OBJETO

O pagamento será realizado mediante processo regular, condicionado ao efetivo recebimento dos produtos, observando-se os prazos e procedimentos definidos pelo contratante.

Para fins de pagamento, o valor da contratação será calculado conforme o item 1 deste TR (Anexo I), conforme os valores unitários previamente estabelecidos.

Será avaliado o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos produtos.

A contratada deverá, a cada entrega, entregar em conjunto com a fatura, as certidões de regularidade.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Será avaliado o atendimento às solicitações e demandas da contratante, incluindo a disponibilidade para esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações adicionais quando necessário.

Os produtos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos ofertados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado neste TR, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### LIQUIDAÇÃO

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser entregue, juntamente com, no mínimo, as certidões de habilitação e a ordem de fornecimento.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser juntado ao processo de pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) lote dos itens;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais comprovações que se fizerem

necessárias.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os produtos efetivamente entregues, após o atesto do fiscal e gestor do contrato.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da regularidade fiscal e demais certidões supracitadas, observado o art. 141 da Lei 14.133/21.

A Contratante pagará só, e somente só, pelos itens efetivamente recebidos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**AF = [(1+IPCA/100) N/30 - 1] x VP**, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

A CONTRATANTE não estará sujeita à atualização financeira se o atraso decorrer da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas do Contrato.

Caso ocorra **desequilíbrio econômico-financeiro** da avença, poderá ser restabelecida a equação inicialmente pactuada, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de comprovação técnica e documental, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa e preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis em conformidade com §3º art. 92 da lei 14.133/21, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

### ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A antecipação de pagamento não será considerada neste processo.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

A escolha do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observando-se os requisitos descritos no item 5 deste Termo de Referência.

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR**

---

O valor estimado global é de R\$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais), conforme custos anexos.

No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conseguidos no Orçamento Geral da Secretária Municipal de Cabedelo PB, vejamos:

|   |
|---|
| Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde   |
| Projeto Atividade: 10.302.0014.2079 - Manutenção, Modernização e Desenvolvimento das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| SUB 0284 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade   |
| SUB 0289 – Manter as Ações dos Hospitais Municipais   |
| Elemento de Despesas: 3390.30.99.15001002 – Material de Consumo   |
| Elemento de Despesas: 3390.30.99.16000000 – Material de Consumo   |
| Elemento de Despesas: 4490.52.99.15001002 – Equipamentos e Material Permanente  |
| Elemento de Despesas: 4490.52.99.16000000 – Equipamentos e Material Permanente  |
| Recurso: MAC  |

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

IV.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Cabedelo - PB, 27 de janeiro de 2026

**DANIEL LIRA DA SILVA**

*Auxiliar de Logística – HMMPAB*

*Matrícula: 041.253-6*

## ANEXO I

### Detalhamento do objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QUANTIDADE |
|------|---|------|------------|
| 1    | Bomba d'água elétrica dotada de motor de indução tipo gaiola, com partida direta, | Unid | 6          |

|   |  |      |   |
|---|--|------|---|
|   | <p>potência nominal mínima de 2 CV, rotação de 3.475 rpm e alimentação trifásica em 380 V.</p> <p>Deve possuir entrada com diâmetro de 2" e saída de 1¼", compatíveis com o sistema hidráulico existente, atendendo à altura manométrica aproximada de 12 metros, garantindo pressão e vazão adequadas ao abastecimento da unidade hospitalar.</p> <p>O equipamento deverá permitir instalação direta na rede elétrica existente, sem necessidade de adaptações estruturais, assegurando durabilidade, confiabilidade operacional e baixo custo de manutenção.</p> |      |   |
| 2 | <p>Bomba submersível limpa-fossa equipada com triturador integrado, com potência nominal mínima de 2 CV, alimentação monofásica em 220 V, indicada para operação contínua (24 horas). Deve possuir corpo em ferro fundido com tratamento antiferrugem e eixo</p>   | Unid | 4 |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | <p>em aço inoxidável AISI 304, garantindo elevada resistência mecânica e química ao contato com efluentes sanitários.</p> <p>O equipamento deverá assegurar sucção eficiente, trituração adequada e capacidade de passagem de sólidos com diâmetro mínimo de 12 mm, promovendo a desobstrução permanente do sistema, minimizando riscos de entupimentos, retorno de efluentes e reduzindo a necessidade de manutenção corretiva.</p> <p>Deverá apresentar configuração construtiva com bocal de descarga vertical axial, coaxial e alinhado ao eixo longitudinal do conjunto motobomba, com saída de recalque direcionada para cima, compatível com a instalação direta em caixas de passagem e poços existentes em ambiente hospitalar, sem necessidade de adaptações civis, estruturais ou hidráulicas.</p> <p>Não serão aceitos equipamentos com</p> |  |  |
|--|---|--|--|

|       |  |  |    |
|-------|--|--|----|
|       | descarga lateral, descarga vertical deslocada (off-set), descarga horizontal ou com afastamento em relação ao eixo vertical da bomba, ainda que mediante o uso de curvas, joelhos ou acessórios, em razão da incompatibilidade com a infraestrutura instalada. |  |    |
| TOTAL |  |  | 10 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: aquisição de bombas submersas para o sistema de esgotamento sanitário e de bombas para o sistema de abastecimento de água, destinadas ao Hospital e Maternidade Municipal Padre Alfredo Barbosa (HMMPAB) e ao seu Anexo, correspondente à antiga sede da unidade, com vistas a assegurar a continuidade operacional e a regularidade dos serviços essenciais.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|---|---------|------------|------------|-----------|
| 1      | Bomba d'água elétrica dotada de motor de indução tipo gaiola, com partida direta, potência nominal mínima de 2 CV, rotação de 3.475 rpm e alimentação trifásica em 380 V. Deve possuir entrada com diâmetro de 2" e saída de 1½", compatíveis com o sistema hidráulico existente, atendendo à altura manométrica aproximada de 12 metros, garantindo pressão e vazão adequadas ao abastecimento da unidade hospitalar. O equipamento deverá permitir instalação direta na rede elétrica existente, sem necessidade de adaptações estruturais, assegurando durabilidade, confiabilidade operacional e baixo custo de manutenção. | UND     | 6          | 2.720,00   | 16.320,00 |
| 2      | Bomba submersível limpa-fossa equipada com triturador integrado, com potência nominal mínima de 2 CV, alimentação monofásica em 220 V, indicada para operação contínua (24 horas). Deve possuir corpo em ferro fundido com tratamento antiferrugem e eixo em aço inoxidável AISI 304, garantindo elevada resistência mecânica e química ao contato com efluentes sanitários. O equipamento deverá assegurar sucção eficiente, trituração adequada e capacidade de passagem de sólidos com diâmetro  | UND     | 4          | 6.930,00   | 27.720,00 |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>mínimo de 12 mm, promovendo a desobstrução permanente do sistema, minimizando riscos de entupimentos, retorno de efluentes e reduzindo a necessidade de manutenção corretiva. Deverá apresentar configuração construtiva com bocal de descarga vertical axial, coaxial e alinhado ao eixo longitudinal do conjunto motobomba, com saída de recalque direcionada para cima, compatível com a instalação direta em caixas de passagem e poços existentes em ambiente hospitalar, sem necessidade de adaptações civis, estruturais ou hidráulicas. Não serão aceitos equipamentos com descarga lateral, descarga vertical deslocada (off-set), descarga horizontal ou com afastamento em relação ao eixo vertical da bomba, ainda que mediante o uso de curvas, joelhos ou acessórios, em razão da incompatibilidade com a infraestrutura instalada.</p> |  |  |  |  |
|  |  |  |  | <p style="text-align: right;"><b>Total</b> 44.040,00</p> |

**3.0.DO VALOR**

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 44.040,00.

Cabedelo - PB, 11 de Março de 2026.

---

HARLLAND RICARDO DINIZ  
Supervisor